PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/2007

Lido no Expediente da Sessão
do dia 11/09/07
Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 418/06.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2007, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais), como segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0021.2.031 – Departamento de Meio Ambiente

3.3.30.93.00.00 Restituição Convênio Estadual	3707	23.167,16
3.3.30.93.00.00 Restituição Convênio Estadual	1707	1.082,84

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício 2006, no montante de R$ 23.167,16 (Vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) e 1.082,84 (Hum mil, oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) do Excesso de Arrecadação como segue:

Fonte	Valor R$
3707	23.167,16
1707	1.082,84

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de agosto de 2007.

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 25/09/07
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 02/10/07
Presidente

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Especial tem por objetivo incluir no orçamento de 2007, os saldos remanescentes do superávit financeiro do exercício de 2006 da fonte 707, cujo importe será restituído aos cofres do Estado, por ocasião do Convênio firmado "Fundo de Vale", que não foi utilizado.

BASE LEGAL

- Lei Municipal N.º 418/2006
- Lei Federal 4.320/64

RILTON BOZA
PREFEITO MUNICIPAL